



PARECER CCJ

PLL Nº 218

PROC. Nº: 0422/22

Inclui a Efeméride Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar no anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, na terceira semana do mês de maio.

Vem a esta Comissão Conjunta, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereador Moisés da Barboza, do Projeto de Lei que inclui a Efeméride Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar no anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, e alterações posteriores, na terceira semana do mês de maio.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

Posto em pauta o feito em 15 de junho de 2022, cumprindo a 2ª Sessão de Pauta durante a 55ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 20 de junho de 2022.

Encaminhado às comissões conjuntas para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

O calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre foi instituído pela Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, que em seu art. 5º estabelece:

Art. 5º Não serão incluídas no Anexo a esta Lei datas relacionadas a eventos com alcance econômico, cultura, social ou turístico que se enquadrem no conceito de evento definido na Lei que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre

Observado o disposto no art. 5º da referida Lei, e tratando-se de matéria de interesse local, não há que se valar em impedimento do presente expediente.

Ante o exposto, **concluo pela inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação da presente proposição.

Leonel Radde (PT)

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 10/07/2022, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0410852** e o código CRC **D77F70CA**.

Referência: Processo nº 036.00076/2022-23

SEI nº 0410852



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 253/22 – CCJ** contido no doc 0410852 (SEI nº 036.00076/2022-23 – Proc. nº 0422/22 - PLL nº 218), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **12 de julho de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 04/08/2022, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0414291** e o código CRC **86FFC999**.